

VII SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2017)

O DIREITO E AS NANOTECNOLOGIAS:

o papel necessário dos princípios frente às incertezas

Autor: Afonso Vinício Kirschner Fröhlich

Orientador: Wilson Engelmann

Instituição: Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

No cenário atual de crescimento tecnológico capaz de possibilitar incontáveis novidades produzidas em uma velocidade jamais vista, a Nanotecnologia está fortemente presente no mercado de consumo, criando expectativas quanto às suas possibilidades. Apesar das melhorias advindas da manipulação da matéria em níveis atômicos, a nanotoxicologia alerta para os riscos e eventuais danos decorrentes das mudanças físico-químicas dos materiais em nanoescala. Em decorrência disso, surge a necessidade do Direito enfrentar as incertezas que envolvem a matéria e se reinventar para desenvolver respostas adequadas ao “desafiante mundo nano”. Partindo de uma sistematização dos marcos normativos e técnicos sobre as Nanotecnologias, verifica-se a inexistência de legislação específica e em vigor que regule ou oriente o seu uso em âmbito nacional. Propõe-se como problema de pesquisa: sob quais condições a inserção das Nanotecnologias em um sistema de regulação não tradicional associado à dogmática existente é capaz de gerar respostas juridicamente adequadas a essa nova demanda, a partir de princípios basilares já existentes? Nesse sentido, o Nanoaction, projeto da International Center for Technology Assessment, apresenta oito princípios fundamentais para uma avaliação e supervisão adequada e eficaz da Nanotecnologia. Este rol exemplificativo de princípios proporciona uma reflexão ética e responsável capaz de projetar um debate dos impactos legais, sociais e econômico da era nanotecnológica. Derivando destes princípios, verifica-se um princípio geral que pode servir de norte para uma tomada de consciência coletiva acerca da Nanotecnologia: o Princípio da Informação. Positivado na Constituição e no Código de Defesa do Consumidor, este Direito/Dever impõe a divulgação dos efeitos positivos e negativos dos nanomateriais. A partir desta ideia, propõe-se um principal balizador que favorece a democracia de modo a propiciar a participação da sociedade nas descobertas e decisões nesse novo ramo do conhecimento. Dessa forma, a partir de um método fenomenológico-hermenêutico, o projeto objetiva: a) suscitar o debate sobre os impactos éticos, legais e sociais do desenvolvimento na era nanotecnológica; b) verificar a (in)adequação dos marcos normativos existentes sobre as Nanotecnologias; c) propor soluções diante da ausência de regulação específica para as Nanotecnologias no Brasil; e d) avaliar a possibilidade de uma regulação não tradicional associada à dogmática para a questão nanotecnológica. Como resultados parciais do projeto tem-se: a) a utilização de princípios - propostos

por entidades como a Nanoaction – associados à regulação tradicional para regular os produtos em nanoescala; b) a aplicação do Princípio da Informação, como possibilidade atual para um modelo regulatório adequado para as Nanotecnologias e c) a necessidade de pesquisas continuadas para produção de maiores subsídios científicos para avaliação dos impactos dos produtos nanotecnológicos.

Palavras-chave: Direito. Nanotecnologia. Regulação. Princípio da Informação.